

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/44/99, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a refinanciar à União, a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta do Município.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de Novembro de 1999.


----- Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


----- Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

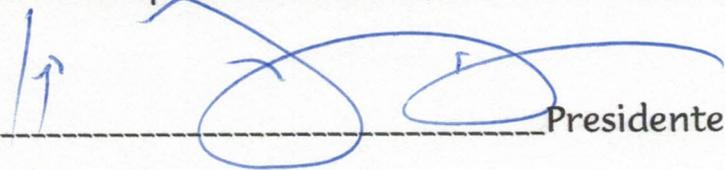
Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/44/99, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a refinanciar à União, a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta do Município.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

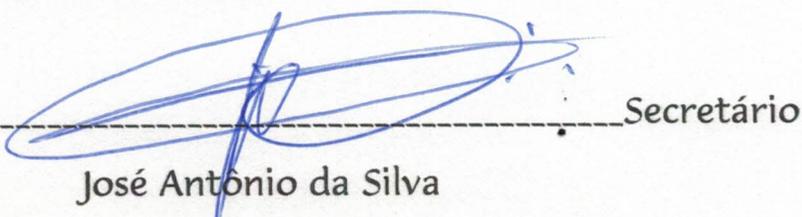
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de Novembro de 1999.



Presidente

Luziano Justino Dias



Secretário

José Antônio da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/353

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/36

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 12 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/36, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo a refinancear, junto à União, a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta do Município.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

DANIEL PAULO DO NASCIMENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 1999/36

Ituiutaba, 12 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a contratar, com a União, o refinanciamento de dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo, vencidas e vincendas, contraídas pelo Município.

O refinanciamento contemplado na Medida Provisória nº 1.891, de 24 de outubro de 1999, é fruto de trabalho desenvolvido pelos Municípios e órgãos de representação, refletindo denodado empenho da AMVAP, através de seu Presidente.

O Município não possui dívida mobiliária para com a União. Contudo, o valor dos saldos devedores de operações, alinhados no perfil dos débitos que poderão ser refinanciados, é da ordem de aproximadamente R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Dentre as diversas vantagens que o refinanciamento exhibe, podem ser citadas, entre outras, as de maior relevo, como sejam:

I – alongamento do perfil da dívida para prazo de até 360 meses;

II – em decorrência, haverá um encaixe mensal superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês;

III – repasse, ao Município, pela União, dos deságios obtidos no pagamento antecipado dos débitos no valor de aproximadamente R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais);

IV – consolidação de diversos contratos de operações de crédito em um só, cujo credor passa a ser a União, através do Banco do Brasil S/A. Isso possibilitará redução de despesas com a administração da dívida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Como se pode perceber, sem dificuldade, trata-se de medida de socorro aos Municípios, em tempo de agruras. Embora não seja um socorro direto, ele se faz de modo a ensejar maior flexibilidade ao Município na liquidação de suas dívidas para com a União.

Com estas razões, acha-se o projeto em condições de ser apreciado por essa edilidade. Solicitamos, à vista disso, o exame e a votação "em regime de urgência" da matéria que é lhe é submetida, observadas as normas regimentais que disciplinam os trabalhos dessa Augusta Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1999

Colunas

Autoriza o Poder Executivo a refinarciar, junto à União, a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta do Município

em 14/11/99

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município.

Art. 2º Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória n. 1.891, 24 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e as resultantes de transferências dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição, e a Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 16/11/99

Daniel Paub
Presidente

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 16/11/99

Daniel Paub
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

22/11/99
Daniel Paub
Presidente

Aprovado em 1º, votação por

UNANIMIDADE

22/11/99

Daniel Paub
Presidente

Aprovado em 2º, votação por

UNANIMIDADE

22/11/99

Daniel Paub